



# PROPOSTAS PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO E PLANO SAFRA 2014/15



SISTEMA FAEP



# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1. CRÉDITO RURAL</b> .....	<b>5</b>
1.1 VOLUME DE RECURSOS E TAXA DE JUROS .....	5
<b>1.2 LINHAS DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO</b> .....	<b>6</b>
1.2.1 PROGRAMA DE SUSTENTAÇÃO DO INVESTIMENTO – SUBPROGRAMA RURAL (PSI-BK) .....	6
1.2.2 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS (MODERAGRO).....	7
1.2.3 PROGRAMA ABC .....	7
1.2.4 BNDES AUTOMÁTICO .....	8
1.2.5 PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (INOVAGRO) .....	8
1.2.6 PROGRAMA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉNS (PCA).....	9
1.2.7 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS ASSOCIADOS E COLHEITADEIRAS (MODERFROTA) .....	10
1.2.8 PROGRAMA DE APOIO À RENOVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CANAVIAIS (PRORENOVA).....	11
1.2.9 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVO PARA AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (PRODECOOP).....	12
1.2.10 PROGRAMA DE CAPITALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS (PROCAP-AGRO).....	13
1.2.11 PROGRAMA DE CAPITALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO - PROCAP-CRED .....	13
<b>1.3 LINHAS DE CRÉDITO PARA CUSTEIO</b> .....	<b>14</b>
1.3.1 CUSTEIO AGRÍCOLA .....	14
1.3.2 ACESSO AOS FINANCIAMENTOS E CRÉDITO ROTATIVO .....	15
<b>2. APOIO A COMERCIALIZAÇÃO</b> .....	<b>16</b>
2.1 POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS - PGPM .....	16
<b>3. GESTÃO DE RISCO RURAL</b> .....	<b>18</b>
3.1 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DE CONTRATOS DE OPÇÃO .....	18
3.2 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL .....	18
3.3 PROAGRO .....	22
<b>4. MEDIDAS SETORIAIS</b> .....	<b>26</b>
4.1 PROGRAMA DE APOIO À OLERICULTURA.....	26
4.2 FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA (FUNCAFÉ).....	27
4.3 RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS .....	28
<b>5. APOIO AO MÉDIO PRODUTOR</b> .....	<b>29</b>
5.1 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO MÉDIO PRODUTOR RURAL (PRONAMP).....	29
<b>PROPOSTAS AO PLANO SAFRA 2014/15</b> .....	<b>31</b>
1. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) ...	32



---

# PROPOSTAS PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO 2014/15

---



## APRESENTAÇÃO

A atividade agropecuária tem papel relevante na economia brasileira, envolvendo quase  $\frac{1}{4}$  do PIB e pelo menos  $\frac{1}{3}$  dos empregos nos países. Com investimentos cada vez maiores em tecnologia e produtividade, o setor consolida também papel de destaque no comércio internacional, apesar das dificuldades do negócio, tendo respondido em 2013 por 41% da balança comercial brasileira.

As adversidades climáticas, a elevação dos custos de produção, a necessidade crescente de investimentos em tecnologia e a incerteza da rentabilidade a ser obtida são alguns dos problemas que fazem parte do cotidiano da atividade agropecuária. Por isso as diretrizes de Política Agrícola – crédito rural, seguro rural e apoio à comercialização - são essenciais para a condução da atividade.

O documento “Propostas para o Plano Agrícola e Pecuário e Plano Safra 2014/15” é composto pelas sugestões e necessidades de produtores rurais, sindicatos, cooperativas, e entidades do setor agropecuário, coordenados pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB), e tem o objetivo de auxiliar na elaboração do Plano Agrícola e Pecuário e Plano Safra para o período de 2014/15. As propostas não têm o intuito de esgotar as demandas do setor agropecuário, mas visam contribuir para construção e consolidação da Política Agrícola.

# INTRODUÇÃO

A agricultura é um setor estratégico para o Brasil. Tem a responsabilidade de garantir a produção de alimentos em quantidade e qualidade suficientes, de produzir considerável parte da energia consumida internamente e de gerar emprego e renda no campo e na cidade. É um setor que movimenta uma economia equivalente a cerca de um quarto do PIB do país e gera também divisas, através dos produtos exportados.

As exportações do agronegócio atingiram o valor de US\$ 99,97 bilhões representando 41% das exportações brasileiras em 2013. O saldo da balança comercial brasileira foi de US\$ 2,5 bilhões enquanto o saldo da balança comercial do agronegócio foi de US\$ 82,9 bilhões. Sem o resultado do agronegócio o saldo da balança comercial brasileira seria negativo em US\$ 80,4 bilhões em 2013.

O Estado do Paraná tem produção relevante no ranking da produção nacional. Na safra 2013/14 deve produzir 35,8 milhões de toneladas de grãos, de acordo com os dados da SEAB-PR e da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

A agricultura e pecuária movimentam uma economia equivalente a  $\frac{1}{3}$  do PIB no Estado, através da transformação da produção e dos serviços associados à cadeia do agronegócio. Em uma área equivalente a apenas 2,3% do território nacional, a agricultura paranaense é responsável por 18% da produção de grãos e por cerca de 8% de toda produção agropecuária do país.

As adversidades climáticas, a variabilidade dos preços, o grande intervalo de tempo entre a realização das despesas e a obtenção das receitas, a elevação dos custos de produção, as dificuldades logísticas são alguns dos desafios que a atividade enfrenta para continuar se desenvolvendo.

Nesse sentido, a Política Agrícola é fundamental para apoiar a atividade, seja estimulando investimentos com programas adequados de crédito rural, dando suporte à comercialização dos produtos agrícolas com os mecanismos da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) ou atuando na mitigação dos riscos com o Programa de Seguro Rural (PSR), além de políticas de longo prazo que são necessárias.

# 1. CRÉDITO RURAL

O crédito rural, em condições e valores adequados é vital para a viabilização da agricultura brasileira. A existência de linhas de crédito com taxas de juros e recursos suficientes podem assegurar a produção no curto prazo. Por outro lado, a agropecuária busca o crescimento no médio e longo prazo, por isso, tem necessidade de constantes investimentos em melhorias das condições de produção, atualização tecnológica e agregação de valor à produção primária.

Os programas de crédito rural do governo contemplam o custeio, o investimento e a comercialização. Para o atendimento adequado das demandas do setor são necessárias as seguintes medidas:

- Aperfeiçoar os programas existentes com incremento no volume de recursos;
- Disponibilizar os recursos em época compatível com a atividade agropecuária;
- Ampliar a oferta de produtos e projetos amparados pelos programas governamentais de apoio a produção.

## 1.1 Volume de Recursos e Taxa de Juros

O volume de recursos e as taxas de juros do crédito rural adequadas à atividade agropecuária são importantes medidas de incentivo e estímulo à produção.

Para definir o volume de recursos para a safra 2014/15 é necessário considerar os seguintes fatores:

- Elevação dos custos de produção (fertilizantes, sementes, mão-de-obra, combustíveis, transporte e defensivos agrícolas);
- Necessidade de expansão da área cultivada com o uso mais intensivo de tecnologias de produção;
- O aumento do limite de crédito por beneficiário.

## Propostas:

a) Aumentar o volume de recursos para R\$ 200 bilhões para o financiamento de custeio, comercialização e investimento na safra 2014/15, destinando R\$ 30 bilhões à Agricultura Familiar e R\$ 170 bilhões à Agricultura Empresarial, considerando a elevação dos custos variáveis e operacionais e a expansão da área.

b) Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de juros para as operações de custeio e investimentos para os recursos controlados de crédito rural na safra 2014/15.

c) Incluir no Manual do Crédito Rural norma restringindo a exigência de reciprocidade por parte dos agentes financeiros nas contratações de crédito rural.

## 1.2 Linhas de Crédito para Investimento

### 1.2.1 Programa de Sustentação do Investimento – Subprograma Rural (PSI-BK)

O programa PSI BK está contribuindo de forma positiva para a modernização do setor agropecuário, viabilizando investimentos na aquisição de máquinas, equipamentos, implementos, caminhões entre outros bens de capital, contudo ainda há necessidade de manter o programa com taxa de juros competitiva para que o ciclo de reestruturação da atividade agropecuária tenha continuidade.

## Propostas:

a) Ampliar a disponibilidade de recursos para modalidade rural para R\$ 25,0 bilhões.

b) Reduzir a taxa de juros para 3,5% ao ano, nos mesmos patamares praticados em 2013, para aquisição de máquinas e equipamentos.

c) Editar normativa inserindo o PSI Subprograma Rural como um programa permanente de investimento.

d) Reduzir a taxa de juros para 4,0% ao ano para aquisição de caminhões pelos produtores rurais, pessoa física, na modalidade rural do PSI, conforme os patamares praticados em 2013.

## 1.2.2 Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais (Moderagro)

O Moderagro pode ser considerado como uma alternativa para investimento na diversificação da produção rural, propiciando novas fontes de renda e otimizando a ocupação da capacidade da propriedade e do trabalho do produtor rural.

### Propostas:

a) Aumentar de R\$ 800 mil para R\$ 1,0 (um milhão) o limite de crédito por beneficiário independente de outros créditos contraídos ao amparo de recursos controlados do crédito rural.

b) Reduzir a taxa de juros de 5,5% para 5% ao ano.

c) Incluir como itens financiáveis as benfeitorias e equipamentos para instalação e modernização de unidades de produção de leitões (UPL), matrizeiros de recria de aves destinados à produção de ovos férteis e matrizeiros de produção de ovos férteis com o objetivo de fomentar a avicultura e suinocultura conforme as condições abaixo:

- I. Estabelecer limite de investimento de R\$ 9 milhões para matrizeiros de recria de ovos férteis e de R\$ 1,3 milhão para matrizeiros de produção de ovos férteis.
- II. Estabelecer limite de investimento de R\$ 5 milhões para UPL's e de R\$ 2,5 milhões para crechários.

d) Financiar a construção de moradia para produtores e empregados domiciliados na propriedade e vinculados às atividades agropecuárias.

## 1.2.3 Programa ABC

O Programa ABC – Agricultura de Baixo Carbono foi instituído na safra 2010/11, com objetivo de apoiar práticas de produção sustentável, como integração lavoura pecuária, recuperação de pastagens degradadas, práticas conservacionistas de solo, plantio de florestas comerciais e recomposição de áreas de preservação permanente, entre outros itens.

## **Propostas:**

**a) Incluir como itens financiáveis no Programa ABC:**

- I- As operações necessárias referentes ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e a regularização da propriedade com o Programa de Regularização Ambiental – PRA, tais como, a aquisição de mudas, o custo com a contratação de técnicos e os serviços de georreferenciamento.**
- II- A implantação de sistemas de tratamento de efluentes pelas agroindústrias.**

**b) Aumentar o limite de financiamento por mutuário de R\$ 1,0 para R\$ 2,0 milhões por produtor individual e criar o limite de R\$ 10,0 milhões para cooperativas ou grupos de agricultores.**

**c) Reduzir a taxa de juros de 5,0% para 3,5% ao ano.**

**d) Aumentar o montante de recursos do programa de R\$ 4,5 bilhões para R\$ 6,0 bilhões.**

**e) Incluir nos itens financiáveis a mecanização da colheita de cana-de-açúcar.**

### **1.2.4 BNDES Automático**

O Programa BNDES-automático oferece condições desburocratizadas para o crédito de investimento de pessoas jurídicas. No entanto, um aumento nos limites de crédito de financiamento possibilitaria o atendimento a um número maior de empresas.

## **Proposta:**

**a) Aumentar o limite de financiamento no âmbito do BNDES automático de R\$ 20 milhões para R\$ 30 milhões.**

### **1.2.5 Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro)**

O Inovagro criado na safra 2013/14 visa apoiar o investimento para incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, permitindo a automação e adequação de

instalações, a aquisição de máquinas e equipamentos para avicultura, suinocultura, pecuária de leite e hortifrutigranjeiros.

A disponibilidade de recursos na safra 2013/14 é de R\$ 1,0 bilhão, com taxa de juros de 3,5% ao ano, prazo de pagamento de até 10 anos e limite de crédito por beneficiário de R\$ 1,0 milhão.

#### **Propostas:**

**a) Elevar o volume de recursos de R\$ 1,0 para R\$ 2,0 bilhões na safra 2014/15.**

### **1.2.6 Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA)**

Em 2013, o governo federal criou o Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA) do BNDES com condições facilitadas de crédito aos produtores rurais com prazo de pagamento em 15 anos e juros anuais de 3,5%.

A criação dessa linha era um pleito antigo, pois os produtores rurais tinham muitas dificuldades em investir em armazéns. A linha de financiamento anterior tinha condições inadequadas de juros e prazos e não contemplava todos os itens necessários para a construção do armazém, como as obras civis.

A maioria dos projetos financiados no PCA está sendo instalada em propriedades de médio e grande porte, cuja capacidade armazenadora é de silos entre 1.000 a 7.000 toneladas.

Porém, há um extrato fundiário representativo de pequenas e médias propriedades produtoras de grãos, soja e milho principalmente, que tem interesse em investir em armazéns, mas as condições do PCA ainda não viabilizam esses investimentos.

Historicamente propriedades com perfil produtivo de pequena e média propriedade não tinham incentivos ao investimento também pela inexistência ou desconhecimento de projetos industriais que contemplem esse volume de produção.

Algumas indústrias fabricantes de silos já atendem pequenos produtores com perfil de produção entre 2.000 a 10.000 sacas por safra, porém a procura ainda é pequena, concentrando-se em projetos maiores. Com o PCA, os projetos de produtores enquadrados

como média propriedade não tem nenhuma condição diferenciada como, por exemplo, na linha do Pronaf Mais Alimentos com taxa de juros de 2% ao ano e limite de R\$ 150 mil por beneficiário.

#### **Propostas:**

- |   |
|---|
| a) Criar no âmbito do médio produtor rural o programa PCA–Pronamp, com taxa de juros de 2,5% e prazo de pagamento de 18 anos com 3 anos de carência.  |
| b) Admitir no âmbito do PCA projetos para construção, modernização e readequação de unidades armazenadoras, independente da elevação da capacidade estática.  |
| c) Aumentar investimentos do governo em parceria com a iniciativa privada na armazenagem estratégica em portos e grandes centros consumidores.  |
| d) No PCA, alongar o prazo de 15 para 18 anos nos financiamentos destinados a investimentos à modernização e utilização de novas tecnologias nas unidades existentes.   |
| e) Ampliar o volume de recursos de R\$ 3,5 para R\$ 5 bilhões por safra e manter a taxa de juros do programa em 3,5% ao ano.  |
| f) Fomentar junto a universidades, cooperativas, empresas e institutos de pesquisa o investimento em pesquisa de desenvolvimento tecnológico no setor de armazenagem bem como estudos para redução de perdas no processo de armazenamento da safra. |

### **1.2.7 Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota)**

Desde a sua criação em 2000, o Programa Moderfrota vem contribuindo para aumento da mecanização no campo financiando tratores, colheitadeiras e outras máquinas novas e usadas. Redução das taxas de juros e o aumento do prazo de pagamento irá propiciar maior acesso dos produtores rurais ao programa.

#### **Propostas:**

- |   |
|---|
| a) Reduzir as taxas de juros do programa de 5,5% para 5,0% ao ano para demais |
|---|

produtores e para os produtores enquadrados no Pronamp de 4,5% para 4,0% ao ano.

b) Aumentar o prazo de pagamento de quatro para até seis anos no caso de tratores, plantadeiras e colheitadeiras usadas.

### **1.2.8 Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais (ProRenova)**

A Resolução nº 4.231 e a Carta Circular nº 28/2013-BNDES estabeleceram as condições de financiamento do Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais – ProRenova com taxas de juros mais acessíveis. A redução da taxa de juros para 5,5% ao ano é uma medida positiva que incentivará a renovação de canaviais e permitirá o aumento da oferta de etanol combustível.

Do volume de recursos programados em 2013 para o Prorenova, de R\$ 4 bilhões foram aplicados até dezembro, R\$ 479,2 milhões ou 12%. Isso porque o programa foi alterado apenas em 29 de agosto. Ele prevê o financiamento para projetos de plantio de cana-de-açúcar implantados até 31 de dezembro de 2013. O custo com os investimentos estão limitados a até R\$ 5.450,00 por hectare plantado.

A continuidade do Prorenova-Rural é fundamental para fortalecer o setor sucroalcooleiro. Considerando o volume de recursos disponíveis faz-se necessário a dilatação da vigência do programa com ajuste no limite de financiamento e redução da taxa de juros.

#### **Propostas:**

a) Ampliar o prazo de vigência dos programas ProRenova Rural e ProRenova Industrial permitindo o financiamento de projetos implantados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

b) Elevar o limite do financiamento por hectare dos atuais R\$ 5.450,00 para R\$ 5.800,00 considerando a elevação dos custos de produção em 2014.

c) Reduzir a taxa de juros de 5,5% para 5% ao ano.

### 1.2.9 Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop)

O Prodecoop tem como objetivo atender a necessidade de investimentos fixos e semi-fixos destinados às estruturas cooperativas, visando a agregação de valor à produção agropecuária. O programa atende a demanda das cooperativas, já que estas estão preocupadas em manter crescimento no médio e longo prazo. Esse tipo de investimento está em harmonia com as previsões de crescimento para o país nos próximos anos. Entretanto, faz-se necessária a adequação conforme segue.

#### Propostas:

a) Aumentar o limite de financiamento para até R\$ 200 milhões/cooperativa/ano respeitando-se a capacidade de pagamento da cooperativa e a disponibilidade das garantias necessárias.

b) Ampliar o prazo de pagamento dos financiamentos de investimentos de 12 para 15 anos.

c) Reduzir a taxa de juros de 5,5% para 5% ao ano.

d) Aumentar o limite percentual de giro associado nos projetos de investimentos para 30% do total do investimento. Atualmente está entre 10 e 15%.

e) Incluir como itens financiáveis máquinas e equipamentos importados sem similar nacional.

f) Incluir nos itens financiáveis unidade produtora de bezerras e novilhas e unidades produtoras de leitões, quando vinculados a própria indústria ou cuja cooperativa esteja vinculada a uma cooperativa central.

### 1.2.10 Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias (Procap-agro)

As cooperativas agropecuárias brasileiras contribuem para a viabilização dos produtores rurais. Entretanto, elas atuam no limite de suas capacidades de capital. Nesse sentido, o programa Procap-Agro demonstrou ser uma importante ferramenta à capitalização de cooperativas. Sugere-se a continuidade do programa, porém com alguns ajustes conforme abaixo.

#### Propostas:

- |  |
|--|
| a) Reduzir a taxa de juros do financiamento na modalidade do Procap-Agro giro dos atuais 6,5% para 5,5% ao ano.  |
| b) No Procap-Agro Giro aumentar o limite de financiamento por cooperativa de R\$ 50,0 para R\$ 80,0 milhões por ano safra, independente do saldo das operações em SER. Pois, na regra vigente o saldo devedor impacta no novo limite de financiamento. |
| c) Aumentar o limite de financiamento de R\$ 50 mil para R\$ 80 mil por cooperado.   |
| d) Aumentar o prazo de pagamento de 2 para 4 anos na modalidade giro.  |
| e) Simplificar o acesso das cooperativas aos financiamentos do Procap-Agro na modalidade de integralização de cotas partes para capitalização das mesmas e reduzir a taxa de juros para 5,0% ao ano.   |

### 1.2.11 Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito - Procap-Cred

O Procapcred se revelou como importante mecanismo para a capitalização de cooperativas de crédito. Entretanto, para a maioria delas e de seus cooperados as condições de financiamento e prazos não são adequadas e devem ser revistas.

#### Propostas:

- |   |
|---|
| a) Dotar Procap-Cred com recursos na ordem de R\$ 3 bilhões.      |
| b) Estabelecer taxa de juros de 4,0% ao ano e prazo de 240 meses. |

## 1.3 Linhas de crédito para custeio

### 1.3.1 Custeio agrícola

As fontes de recursos para a agricultura são limitadas e, em consequência, o produtor se obriga a buscar crédito junto a fornecedores de insumos e ao sistema financeiro, pagando encargos elevados. Para manter a trajetória de crescimento do setor agropecuário são necessários aprimoramentos nas políticas de crédito de custeio, conforme se apresenta abaixo.

#### Propostas:

- |   |
|---|
| a) Reduzir as taxas de juros do crédito rural de custeio de 5,5% para 5,0% ao ano.  |
| b) Aumentar o limite de R\$ 1,0 para R\$ 1,2 milhão por beneficiário.   |
| c) Conceder o limite adicional de crédito para a cultura do milho no valor de R\$ 1,2 milhão.   |
| d) Isentar a taxa de IOF (0,38%) sobre as operações de crédito rural, adiantamentos para o produtor rural e operações de hedge.   |
| e) Possibilitar o financiamento de milho para silagem, bem como, o seu enquadramento no Proagro.  |
| f) Conceder limite de crédito adicional para aquisição de matrizes bovinas e bubalinas no valor de R\$ 1,0 milhão por beneficiário, tornando-o permanente.  |
| g) Elevar os limites de crédito para avicultores integrados para R\$ 150 mil e para R\$ 300 mil quando for desenvolvida mais de uma atividade integrada.  |
| h) Elevar o limite de crédito para suinocultores para R\$ 250 mil.  |
| i) Permitir limite adicional de crédito, ao previsto no MCR 3-2-5, para custeio pecuário com limite de até R\$ 800 mil por beneficiário e aumentar o prazo dos custeios pecuários de 1 para 2 anos. Para o financiamento da compra de matrizes aumentar o prazo de 1 para 3 anos. |
| j) Aumentar os créditos destinados às cooperativas, para aquisição de insumos e de bens   |

para fornecimento aos associados, com recursos obrigatórios (MCR 6-2), que estão limitados, por safra, ao valor médio de R\$ 300 mil para R\$ 500 mil por associado ativo e ao teto de R\$ 500 mil para R\$ 700 mil por associado beneficiário da aquisição dos insumos e bens.

k) Acrescentar no MCR 5.2.9 (Atendimento a Cooperados) os seguintes itens:

k.1) No prazo de até 30 dias após a contratação da operação, comprovar o repasse dos recursos para o fornecedor ao agente financiador; e,

k.2) Repassar para o agente financiador em até 120 dias a partir da data da contratação da operação, relatório contendo: “o fornecedor, produto/fórmula, estoque inicial, quantidade adquirida, valor e local do depósito”.

l) Alterar no “MCR 2-7-2-f (fiscalização do agente financeiro) - O agente financeiro se obriga no prazo de até 120 dias, contados a partir da contratação, a fiscalizar a operação de pré-custeio.

### **1.3.2 Acesso aos financiamentos e crédito rotativo**

O Pronamp já prevê a concessão de financiamentos sob a modalidade de crédito rotativo para operações de custeio com prazo de pagamento de até dois anos e limite de crédito de R\$ 80 mil em cada safra.

Atualmente, o produtor necessita fazer novo projeto a cada plantio para pleitear financiamentos no sistema nacional de crédito rural. Como a garantia é de livre escolha entre o agente financeiro e o financiado, verifica-se imposição de garantia acima de 200% do valor financiado, restringindo o acesso ao crédito pelos produtores e suas cooperativas, principalmente para aqueles que renegociaram as dívidas. Os aprimoramentos na política de custeio da produção são apresentados abaixo:

#### **Propostas:**

a) Aumentar o limite de crédito sob a modalidade de crédito rotativo no Pronamp passando de R\$ 80 para R\$ 200 mil por beneficiário em cada safra.

b) Estender a modalidade de crédito rotativo para os demais produtores com limite de R\$ 200 mil por beneficiário em cada safra.

c) Incluir no Sistema da Central de Risco de Crédito do BACEN informações cadastrais por CPF com todos os dados para emissões das certidões necessárias para a concessão do crédito rural, dispensando-se a entrega das certidões do mutuário no agente financeiro.

d) Usar como garantia o penhor da safra esperada, condicionada à adesão a uma modalidade de seguro ou ao Proagro.

e) Criar uma opção de operação de custeio agropecuário com mecanismo de autoliquidez, acoplando-se ao instrumento de crédito um seguro contra risco climático e um contrato de opção de venda do produto financiado, pelo menos ao valor do preço mínimo.

## 2.APOIO A COMERCIALIZAÇÃO

### 2.1 Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM

A PGPM tem por objetivo garantir a sustentabilidade da produção agropecuária, viabilizando uma renda mínima para o produtor se manter na atividade.

Os atuais preços mínimos cobrem apenas os custos variáveis, indicando a necessidade de reajustá-los para ficarem compatíveis com a conjuntura nacional e internacional dos preços agrícolas e dos custos de produção.

#### Propostas:

a) Reajustar em 20% o preço mínimo do milho, que atualmente está em R\$ 17,67/saca de 60 kg, considerando o custo de produção calculado pela Conab em R\$ 21,11 por saca.

b) Reajustar o preço mínimo do feijão cores para R\$ 105,00 por saca de acordo com o custo de produção calculado pela Conab em R\$ 104,77 por saca.

c) Assegurar recursos de, no mínimo, R\$ 8,0 bilhões para apoiar a comercialização da safra brasileira.
d) Garantir de forma antecipada os preços mínimos, mediante o lançamento de Contratos de Opção de Venda pela Conab, direcionados aos produtores, no período de pré-plantio e plantio das lavouras.
e) Estender o prazo de desconto de títulos (Duplicata Rural e Nota Promissória Rural) para 240 dias, concedendo dessa forma o mesmo prazo a todos os produtos (MCR 3.4.9 b III).
f) Inserir a soja nos produtos beneficiados no Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), ao amparo de recursos obrigatórios a cooperativas de produtores rurais que beneficiem e industrializem o produto.
g) Reajustar o preço mínimo do café tipo 6 bebida dura para R\$ 350,00 por saca de 60 Kg conforme o custo de produção calculado pela Conab.
h) Criar preço mínimo definitivo para suínos e permitir Financiamento de Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM).
i) Criar preço mínimo definitivo para laranja, incluindo o Estado do Paraná.
j) Restabelecer a Linha Especial de Crédito – LEC para produtos integrantes ou não da PGPM.
k) Incluir a cana-de-açúcar na PGPM.
l) Tornar definitivo o preço mínimo da uva.
m) Elevar o prazo de vencimento do FEPM de 180 dias para 360 dias no caso da farinha de mandioca e fécula de mandioca. (MCR 3-4-28 a.II)

## 3.GESTÃO DE RISCO RURAL

### 3.1 Programa de Subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção

Os riscos agrícolas não se restringem ao meio físico e biológico. Os mercados agrícolas estão sujeitos a variações de preços significativas. Por se tratar de um produto básico, essencial à vida, a demanda dos alimentos varia muito pouco, ou seja, é bastante inelástica às variações dos preços dos produtos agrícolas. Por outro lado, a oferta destes produtos demora a responder a estímulos de preço, pois são produtos que tem ciclo de produção longo. Dessa maneira, no curto prazo, o ajuste de oferta e demanda nos mercados agrícolas sempre se dará pelos preços e não pelo ajuste da quantidade produzida, tal como ocorre na indústria. A consequência desse fato é que normalmente a volatilidade dos preços agrícolas é maior que a dos demais mercados.

É sempre bom ter presente que muitos dos produtos agrícolas são precificados em relação aos mercados internacionais. Como consequência desse fato, há um risco na precificação em Reais decorrente das oscilações na taxa de câmbio. Dado que os agricultores brasileiros obtêm sua receita em Reais, variações no câmbio trazem risco adicional à atividade. Ainda que parte do custo de produção seja também dolarizada, é sempre valido lembrar que existe na agricultura uma distância temporal entre os gastos e a receita. É nesse sentido que oscilações nas taxa de câmbio podem produzir ganhos ou perdas consideráveis na atividade agrícola, constituindo assim um elemento de risco não desprezível.

#### Proposta:

**a) Criar o programa de subvenção ao prêmio de contratos de opção atrelados aos financiamentos de custeio.**

### 3.2 Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

O sucesso da agropecuária brasileira e paranaense não aconteceu sem custos consideráveis e com grandes instabilidades decorrentes de fatores relacionados a produção

agrícola. Geadas, granizo, vendavais, secas e excesso de chuvas são nocivos às culturas e variações de temperatura e luminosidade acarretam perdas de produtividade.

Proteger-se de riscos como os causados por adversidades climáticas, dentre outros riscos como a variação de preços, é imprescindível para o produtor rural que, ao contratar o seguro rural, pode recuperar boa parte do capital investido em sua lavoura ou empreendimento, evitando as indesejáveis renegociações de dívidas rurais. Além de mitigar riscos, o seguro rural é indutor de tecnologias, incentivando os investimentos em melhorias de qualidade e produtividade.

No entanto, a possibilidade de catástrofes na agricultura e a diversidade de riscos envolvidos elevam os custos e tornam inviável a contratação do seguro rural pelo produtor sem apoio do Estado. Nos países em que o seguro rural obteve êxito há uma forte presença do Estado apoiando os produtores.

No Brasil, desde 2005, a contratação de seguro rural tem sido viabilizada no âmbito federal pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Para a safra 2013/14, o governo federal prometeu disponibilizar R\$ 700 milhões nesse programa, que oferece ao produtor rural a oportunidade de segurar sua produção, por meio de auxílio financeiro que reduz os custos de aquisição do seguro.

Com o objetivo de estabelecer diretrizes da política do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, a resolução n° 27, de 22 de janeiro de 2014, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), trouxe ajustes ao Plano Trienal do Seguro Rural (PTSR) 2013-2015.

Os valores escalonados da subvenção federal estão estimados em R\$ 630 milhões para 2013, R\$ 700 milhões para 2014 e R\$ 800 milhões em 2015. Desde 1° de novembro de 2012 passou a ser obrigatório o enquadramento no Proagro ou em modalidade de seguro rural para as operações de custeio agrícola contratadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor (Pronamp). A medida foi publicada na Resolução n° 4.121/2012 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

E a partir de 1° de julho de 2014, a obrigatoriedade será ampliada e aplicada a todas as operações de custeio agrícola lastreadas em recursos controlados e

compreendidas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, dentro das regras determinadas na Resolução nº 4.235/2013 do CMN.

O seguro com subvenção precisa ser ofertado quando o produtor está fazendo o financiamento de pré-custeio nos bancos e comprando os insumos, mas isso dificilmente ocorre e é um entrave ao desenvolvimento do mercado de seguro rural.

Para o programa funcionar com eficiência é necessário criar e divulgar no PAP 2014/15 um cronograma de liberação mensal ou semestral de recursos considerando o calendário agrícola. Outro fator que gera incertezas entre seguradoras e produtores é o atraso nos pagamentos, devido à contingência de recursos no orçamento da União.

Até 27 de novembro de 2013, o Ministério da Agricultura, através do Departamento de Gestão de Risco Rural, informou que apenas 34.803 apólices tinham sido contratadas com R\$ 206 milhões do PSR. No entanto, em meados de dezembro as seguradoras foram autorizadas a utilizar mais recursos do PSR e a registrar essas operações até o final de janeiro.

Com isso, estimasse ultrapassar a marca de 100 mil apólices, dados provisórios que seriam fechados em 31 de janeiro. Ou seja, em menos de dois meses, o Ministério conseguiu aprovar a liberação de recursos para mais R\$ 424 milhões, sendo contratadas mais de 63 mil apólices. Isso significa que nos outros 11 meses de 2013, com a liberação de 34.803 apólices, houve falta de planejamento. Isso fez com que uma parte dos R\$ 630 milhões aprovados (maior parte no final do ano) para o programa não fossem aplicados.

#### **Propostas:**

**a) Divulgar e garantir no PAP 2014/15, R\$1,2 bilhão para o PSR com um cronograma de liberação de recursos considerando o calendário agrícola, ou seja, a contratação do seguro rural deve ser ofertada com subvenção do PSR no período em que o produtor está comprando os insumos ou contratando o financiamento de pré-custeio. Entre outubro e junho de cada ano para as culturas de inverno (trigo, milho 2ª. safra e demais culturas) e entre março e dezembro para as culturas de verão.**

**b) Adotar o sistema de liberação de recursos do PSR de acordo com a demanda, sem o estabelecimento de cotas entre as seguradoras e garantir a liquidação das obrigações**

assumidas junto às seguradoras “até o trigésimo dia do mês subsequente ao de contratação das operações de seguro”, conforme o contrato firmado pelo governo.

c) Prorrogar a obrigatoriedade da contratação do Proagro ou Seguro Rural nas operações de custeio agrícola com recursos controlados a partir de 1º de julho de 2014, conforme a resolução nº 4.235/2013 do Conselho Monetário Nacional até que haja recursos financeiros compatíveis com a demanda nacional para atender essas operações.

d) Alocar, organizar e capacitar os recursos humanos do MAPA. Há enorme limitação na estrutura organizacional do Departamento de Gestão de Risco Rural – DEGER/SPA, em desacordo com a necessidade atual do PSR e importância das políticas de gestão de risco, notadamente o seguro rural, o que já vem se tornando realidade em outros países, como Estados Unidos e Canadá. Os EUA criaram, inclusive, uma agência com estrutura própria para responder essa necessidade, chamada RMA – Risk Management Agency.

e) Estabelecer juros menores no financiamento das operações para produtores que adotem o seguro agrícola. A adoção de seguro reduziria o risco de inadimplência e, conseqüentemente, o custo do financiamento.

f) Criar um sistema de acesso ao Programa de Seguro Rural - PSR em que o produtor possa escolher a seguradora.

g) Propiciar a previsibilidade e estabilidade do programa de seguro agrícola, por meio de um planejamento de longo prazo (mínimo de 3 anos) e o estabelecimento de garantia dos recursos, considerando a época de liberação dos mesmos em relação ao calendário agrícola.

h) Ampliar o acesso aos benefícios do seguro rural aos produtores classificados como médias propriedades, mas que não acessam o crédito rural, pois atualmente apenas os produtores com financiamento de custeio enquadrados no Pronamp tem acesso aos benefícios.

i) Regulamentar o Fundo de Catástrofe, Lei Complementar 137/10, pois a criação de um Fundo de Reparação das Seguradoras é fundamental para dar estabilidade e reduzir os riscos sistêmicos do programa.

j) Criar uma central de informações e promover a divulgação por meio de site e outros meios de comunicação dos valores disponíveis para subvenção ao prêmio, bem como, dos prêmios cobrados, produtividade garantida por seguradora, corretores especializados em seguro rural e produtos disponíveis.

k) Criar um banco de dados (Cadastro Único do Produtor Agrícola), com a finalidade de reunir as informações dos produtores e fornecer os dados aos interessados autorizados. Este banco de dados deve contemplar informações que darão suporte a tomada de decisão das seguradoras e dos financiadores a fim de reduzir o risco de fraudes e inadimplência e propiciar a redução dos custos dos programas.

l) Criar avaliação sistemática do PSR, dos seguros no âmbito do programa, analisando a eficiência das coberturas ofertadas, o atendimento das diferentes regiões, culturas e atividades, qualidade dos produtos e serviços das companhias seguradoras.

m) Negociar a participação dos Estados e Municípios para que estes constituam seus programas de subvenção, a exemplo do que fazem alguns Estados como SP, PR, MG e SC.

n) Alterar para as culturas de milho 2ª safra, aveia, canola, cevada, centeio, girassol e triticale, o percentual de subvenção de 60% para 70% do prêmio, independente da região produtora. Considerando a importância econômica dessas culturas, o risco das atividades que se traduzem em custos elevados para a aquisição do seguro rural, que chega a ultrapassar 15% de prêmio bruto em algumas atividades, se faz necessário retornar ao percentual de 70% que prevaleceu até a safra 2012/13.

### 3.3 Proagro

O Proagro é um programa do Governo Federal administrado pelo Banco Central do Brasil, sendo um importante instrumento de garantia de renda do produtor rural e tendo como objetivo garantir o pagamento do financiamento em caso de perdas de safra por adversidades climáticas e/ou perdas por ataque de pragas e doenças sem método difundido de controle.

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio e investimento, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças

que atinjam rebanhos e plantações. Ele é um mecanismo oficial de mitigação de riscos e atende geralmente pequenos e médios produtores.

O Proagro é custeado por recursos alocados pela União e dos provenientes da contribuição que o produtor rural paga (o adicional/prêmio do Proagro), bem como das receitas obtidas com a aplicação do adicional recolhido.

E o “Proagro Mais” é destinado a atender os pequenos produtores vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) nas operações de custeio agrícola, que passou a cobrir também as parcelas de custeio rural e investimento, financiadas ou de recursos próprios.

Criado na década de 70, o Proagro apresentou um crescimento considerável no atendimento de pequenos e médios produtores, com média de 650 mil contratos nos últimos anos. Porém, devido à complexidade das operações e grande número de regras que normatizam o Proagro, há ainda muitas queixas por parte dos produtores e de técnicos e especialistas sobre o funcionamento do programa.

A seguir são sugeridas algumas medidas para desburocratizar e tornar o programa mais atrativo ao produtor rural.

#### **Propostas:**

**a) Alterar o MCR 16-5-21 a 16-5-26 prevalecendo a seguinte regra a partir da safra 2014/15. Retornar, para os produtores que não tiveram deferimento do pedido de cobertura na última safra, a cobertura inicial de Proagro ao percentual de 100%, criando uma regra de decréscimo de 100% para até 80%. Considerando que o acesso ao Proagro está vinculado ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), há uma redução nos riscos de perdas na lavoura. Como regra transitória, para os produtores que tiveram deferimento do pedido de cobertura na última safra o percentual será de 90%. O primeiro enquadramento é realizado com percentual máximo de cobertura (100%), perdendo dez pontos percentuais a cada enquadramento do mesmo empreendimento que contar com deferimento de pedido de cobertura, até o limite mínimo de 80% no caso do empreendimento ter recebido 2 deferimentos do pedido de cobertura. Nesse caso, da mesma forma, o produtor recupera o status de cobertura de 100% ao não apresentar deferimento de cobertura a cada safra, sendo acrescidos dez pontos percentuais até o limite máximo de 100%.**

b) No MCR 16-5-13 sugere-se a seguinte redação: Valor das receitas e das perdas não amparadas para fins de dedução da base de cálculo de cobertura deve ser aferido pelo agente na data da decisão do pedido de cobertura em primeira instância com base em:

*a) Preço indicado na primeira via NF representativa da venda, se apresentada até a data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância, para parcela comercializada, e;*

*b) Parcela não comercializada com base nos preços de mercado na data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância.*

c) Alterar no MCR 16-1-9: para as situações de empreendimentos familiares com DAP conjunta admitir como comprovante a primeira via da nota fiscal, o documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) ou o cupom fiscal emitidos na forma da legislação em vigor, nominal ao beneficiário, em nome de um dos cônjuges, ou cópia autenticada pelo agente do Proagro ou em cartório, ou declaração emitida por órgão público responsável pelo fornecimento de insumos ao beneficiário, com a especificação do tipo, denominação e quantidade dos insumos fornecidos.

d) Dar celeridade à análise de processos do Proagro, melhorando a estrutura da Comissão Especial de Recursos (CER/Proagro), a qual não está conseguindo julgar os processos com a dinâmica necessária por diversos fatores, e o principal é o pequeno quadro de profissionais para realizar as análises dos processos. A morosidade dos trabalhos da CER prejudica os agricultores, porquanto o julgamento dos processos está ultrapassando os 120 dias em que a operação fica prorrogada. Reivindicam assim a melhoria da estrutura, com a disponibilização de pessoas capacitadas para realizar as análises com qualidade, facilitando os julgamentos dos processos.

e) Alterar no MCR 16–4 (comprovação de perdas) dando nova redação conforme segue:

**15 - Para comprovação de perdas o técnico deve vistoriar o empreendimento efetuando pelo menos:**

**a) 1 (uma) visita ao imóvel, no prazo de 5 dias úteis a contar da solicitação do agente, no caso de perda parcial por evento ocorrido na fase de colheita.**

**b) 1 (uma) visita ao imóvel, no prazo de 10 dias úteis a contar da solicitação do agente, no caso de perda total e na situação prevista no item seguinte.**

**c) 2 (duas) visitas ao imóvel, sendo a primeira no prazo de 10 dias úteis a contar da solicitação do agente e a outra na época programada para início da colheita, no caso de perda parcial por evento anterior à fase de colheita.**

**d) 3 (três) fotos que retratem as condições do empreendimento e os efeitos prejudiciais acarretados pelo(s) evento(s) adverso(s), em cada visita realizada.**

**e) No caso de perda total, os relatórios conclusos de comprovação de perdas relativos à lavoura, devem ser elaborados, quando efetivamente constatadas e dimensionadas as perdas.**

**h) Unificar no BACEN as culturas como olerícolas de ciclo até 120 dias de produção durante todo o ano (Esta medida permitirá que o horticultor compre insumos para o ano e possa plantar culturas diferentes para um mesmo financiamento, fazendo rotação de cultura).**

**i) Incluir tromba d'água na cobertura como evento amparado pelo Proagro.**

**j) Aumentar o limite de enquadramento de R\$ 300 mil para R\$ 500 mil por beneficiário.**

## 4.MEDIDAS SETORIAIS

### 4.1 Programa de Apoio à Olericultura

A horticultura é uma importante atividade agrícola podendo ser desenvolvida em pequenas áreas, como alternativa de diversificação e de retorno rápido de renda ao produtor rural.

Atualmente as condições de crédito, voltadas para grandes culturas, não atendem as particularidades da horticultura. Exemplo disso é a contratação de custeio com adesão ao Proagro. Atualmente o produtor contrata crédito de custeio para produção de um ano e para uma cultura, visando garantir melhores preços na aquisição de insumos, maior praticidade e menores custos comparativamente a contratação trimestral de custeio. Com recursos de custeio de um ano, o produtor faz mais que um ciclo produtivo, pois entre o plantio até a comercialização o período é curto – de 90 a 120 dias.

Além de fazer vários ciclos produtivos, as culturas que serão plantadas podem ser diferentes da cultura financiada em função dos preços de mercado, ou seja, se o preço da cultura financiada cair o produtor pode optar por plantar outra cultura de preço melhor.

Quando ocorre a perda de produção em apenas um ciclo, atualmente o produtor não recebe a indenização do Proagro por causa da contratação de crédito para um ano e para uma cultura específica. A contratação por ciclo produtivo também não resolve o problema, pois se torna onerosa, com a necessidade de elaboração de projeto e liberação de crédito a cada ciclo produtivo de 90 a 120 dias.

## Propostas:

a) Para olerícolas com ciclo produtivo de até 120 dias, que contratam custeio com adesão ao Proagro:

I- Unificar no BACEN as culturas como olerícolas de ciclo até 120 dias de produção durante todo o ano (esta medida permitirá que o horticultor compre insumos para o ano e possa plantar culturas diferentes para um mesmo financiamento, fazendo rotação de cultura).

II- Permitir liberação de crédito de custeio em uma única parcela referente à área total a ser plantada na safra, escalonando os pagamentos para o final de cada ciclo produtivo. A amortização de cada ciclo produtivo fica atrelada a operações independentes de Proagro. Esta medida permitirá amortizações mais frequentes e principalmente o recebimento de Proagro por ciclo produtivo, quando houver perda de produção em uma cultura ou ciclo específico.

## 4.2 Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)

A cafeicultura é importante atividade econômica e conseqüentemente políticas públicas de incentivo desta atividade se tornam necessárias. Outra característica desta cultura deve-se ao fato da produção ser predominantemente em pequenas propriedades geradoras de emprego e renda.

## Propostas:

a) Criar a modalidade de custeio alongado de 2 anos visando amparar produtores que realizam tratamentos culturais nos anos de safra bianual baixa.

b) Reduzir as taxas 5,5% para 4,0% ao ano para produtores com renda bruta de até R\$ 1,0 milhão.

c) Disponibilizar R\$ 3,0 bilhões para operações de estocagem (MCR 9-8-1).

d) Financiar a renovação e mecanização das lavouras cafeeiras pelo programa ABC.

**e) Revisar o Proagro, criando a modalidade de Proagro para café com vigência de coberturas para dois anos.**

### **4.3 Renegociações de Dívidas**

Nas últimas duas décadas considerável esforço foi dispendido pelo governo e pelas entidades representativas da agricultura para solucionar os problemas do endividamento rural. Os programas do Governo Federal de Securitização e o Plano Especial de Saneamento de Ativos, bem como o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop podem ser considerados marcos desse esforço histórico.

Os programas de renegociações de dívidas foram importantes, pois viabilizaram a permanência de agricultores e cooperativas na atividade agrícola, em momentos delicados de produção e mercado.

O comprometimento de ativos com a dívida repactuada restringe também a capacidade de novos investimentos de agricultores e cooperativas. Os valores das garantias superam os valores do saldo atual da dívida, impossibilitando o uso das mesmas para novos projetos de investimento. As garantias excedentes poderiam ser utilizadas em novos investimentos.

#### **Propostas:**

**a) Aprovar ato normativo para autorizar aos agentes financeiros a substituição de garantias vinculadas à renegociação das dívidas dos programas de Securitização, Pesa, Recoop e Funcafé para liberar as hipotecas na proporção da dívida já amortizada.**

**b) Permitir a liquidação antecipada das dívidas (Pesa, Securitização e Recoop) mediante a concessão de um bônus.**

**c) Permitir a liberação de garantias, para operações de securitização com saldos devedores menores que R\$ 50.000,00.**

**d) Conceder, aos produtores e cooperativas, descontos para a liquidação antecipada das dívidas de Securitização PESA e Recoop não inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).**

e) Permitir a renegociação ou liquidação, conforme os critérios da Lei 11.775/2008 para operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União - DAU até junho de 2014 e ampliar o prazo para adesão dado pela Lei nº 12.778/2013.

## 5.APOIO AO MÉDIO PRODUTOR

### 5.1 Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)

Esse programa contempla a maioria dos produtores rurais brasileiros. Dentre as medidas mais importantes a serem adotadas destacam-se a necessidade de aumento do montante de recursos, elevação da renda bruta para enquadramento no programa e redução nas taxas de juros para que os produtores realizem os financiamentos de seus empreendimentos com custos compatíveis com a atividade.

#### Propostas:

- a) Ampliar o volume de recursos do programa de R\$ 13,2 para R\$ 20,0 bilhões.
- b) Elevar a renda bruta anual de enquadramento dos produtores do Pronamp de R\$ 1,6 para R\$ 2,0 milhões.
- c) Reduzir a taxa de juros do médio produtor de 4,5% para 4,0% ao ano.
- d) Elevar o limite de crédito por beneficiário para: I – custeio, passando de R\$ 600 para R\$ 800 mil; II – investimento, passando de R\$ 350 para R\$ 500 mil.
- e) Criar no âmbito do Pronamp, mecanismo de suporte semelhante ao PGPAF, concedendo bônus de desconto aos mutuários de operações de crédito de custeio e investimento agropecuário contratadas no âmbito do Pronamp, sempre que o preço de comercialização do produto financiado estiver abaixo do preço de garantia vigente, no âmbito dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). Essa medida complementar as políticas de gestão de risco no âmbito da política agrícola.
- f) Aumentar o prazo de pagamento de investimentos semi-fixo passando de 6 para até 10 anos.
- g) Ampliar o acesso aos benefícios do seguro rural aos produtores enquadrados no Pronamp, pois atualmente apenas os produtores com financiamento com crédito rural de custeio oficial tem acesso aos benefícios e faz-se necessário ampliar o acesso aos médios produtores que não utilizam crédito, mas que seriam enquadrados como do Pronamp.

h) Criar fundo de aval com o objetivo de reduzir a exigência de garantias reais nos financiamentos.

i) Instituir um mecanismo legal de enquadramento para médios produtores a exemplo da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.



---

# PROPOSTAS PARA O PLANO SAFRA 2014/15

---



# 1. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

A agricultura familiar tem importante papel na produção de alimentos, contribuindo fortemente para o atendimento da demanda dos consumidores, bem como, na melhoria na qualidade de vida desses agricultores.

Neste sentido as políticas públicas de apoio à produção dos agricultores familiares causaram impactos positivos nos indicadores da economia nacional. Para dar continuidade aos bons resultados obtidos são necessárias alterações na política de crédito rural no âmbito do Pronaf.

## Propostas:

**a) Aumentar em 20% o limite máximo das linhas de financiamento no âmbito do Pronaf.**

**b) Estender o prazo de reembolso do financiamento de investimentos (PRONAF MAIS ALIMENTOS) para todas as culturas de 10 para até 12 anos. E para o financiamento de armazéns, ampliar o prazo de 15 para 18 anos.**

**c) Alterar a sistemática de enquadramento das cooperativas agropecuárias em projetos de investimentos com recursos do Pronaf, reduzindo a exigência do percentual de associados classificados como agricultores familiares de 60% para 55% e do volume de produção recebida da agricultura familiar de 55% para 45%.**

**d) Possibilitar a concessão das DAPs para CNPJs de entrepostos de cooperativas, de forma a beneficiar regiões de atuação das cooperativas com foco predominante na agricultura familiar. Desse modo, no caso específico dos programas do Pronaf para investimentos, garante-se que os recursos aprovados beneficiam de forma mais direta os cooperados pronafianos.**

**e) No caso de projetos do Pronaf Mais Alimentos relacionados à avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite, ampliar o limite de crédito de investimento de R\$ 300 para R\$ 400 mil por tomador – pois projetos da pecuária demandam maiores montantes de investimentos, mesmo quando desenvolvidos no âmbito da pequena propriedade rural.**

**f) Criar um fundo de aval para facilitar o acesso ao crédito de produtores que tiveram animais sacrificados no âmbito do PNCEBT.**

g) Permitir o financiamento ao amparo da linha PRONAF MAIS ALIMENTOS de veículos utilitários, com dupla aptidão, até 120 CV de potência.

h) Alterar a Portaria nº 102, de 06 de dezembro de 2012, no capítulo 3 modificando o art. 7º item IV, excluindo a exigência de que 55% da produção seja proveniente de cooperados para emissão da DAP de pessoa jurídica (cooperativa).